

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Lei nº 267/2009

Baraúna-PB, em 13 de Abril de 2009.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

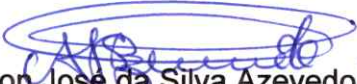
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a alienar os seguintes veículos automotores de sua propriedade: "Um Fiat Uno Mille Fire, ano 2004/2005, Placa JGL 9437/PB, cor predominante branca, chassis 9BD15822554612382 e uma Moto Honda CG 125 FAN, ano 2006, Placa MNM 8093/PB, cor predominante vermelha, chassis 9C2JC30706R820096".

Parágrafo Único – A alienação autorizada deste artigo obedecerá as formalidades legais, podendo também o referido veículo ser entregue por conta de pagamento na aquisição de similar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional